

LEI Nº 2581 DE 10/07/90

**REFERENDA CONVÊNIO Nº. 134/90 QUE
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica referendado Convênio nº 134/90 que celebram o Governo do Estado de Minas Gerais representado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Iturama, visando o desenvolvimento de atividades assistenciais junto a população de baixa renda do Município, com vistas a promover o seu bem-estar físico e social.

Parágrafo único: Considera-se parte integrante desta Lei, os termos do convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para cumprimento do Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 10 de Julho de 1990.
Prefeito Municipal